



PREFEITURA DE  
**CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2021 SEMAACDEC Canabrava do Norte 28 de janeiro 2021

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

28/01/2021  
*Hayweli B. Diniz*  
ASSINATURA

**DESIGNA SERVIDOR PUBLICO  
MUNICIPAL PARA RECEBER,  
CONFERIR E ATESTAR  
NOTAS FISCAIS, NA FORMA,  
QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS,  
PROVIDENCIAS.**

**GISELLE DA LUZ BRITO**, secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e ,

**CONSIDERANDO** o principio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor Publico Municipal **RAEL COELHO GOMES** ,inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da Fazenda CPF/MF 317.942.201-78, para receber , conferir, acompanhar e atestar , como titular , as notas fiscais emitidas da empresa COMERCIAL SUPER MAIS com CNPJ – 23.271.164-0001-01 Telefone (66) 3577-1431 e fax – Nome contato, que tem por objeto Material de Limpeza e utecílios Para uso atender a demanda da secretaria Municipal Meio Ambiente , Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico .

**ART. 2º** Designar o Servidor Publico Municipal **Luiz Ferreira de Souza** , matricula funcional n 127 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n 954.868.441-15 , para receber , conferir , acompanhar e atestar , como suplente , as notas fiscais emitidas da Empresa COMERCIAL SUPER MAIS com CNPJ – 23.271.164-0001-01 Telefone (66) 3577-1431 e fax – Nome contato, que tem por objeto Material de Limpeza e utecílios Para uso atender a demanda da secretaria Municipal Meio Ambiente , Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico .

**ART.3.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência ate o dia 28/01/2021.

Registre-se,  
Publique-se  
Cumpra-se.

*Giselle Luz Brito*  
GISELLE DA LUZ BRITO

Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura,  
Comercio Desenvolvimento Econômico.  
Portaria n ° 033/2021

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 19 de fevereiro de 2021

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.167/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PORTARIA N.167/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVA."**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **JOANA DARC RIBEIRO DE SOUSA**, matrícula n.191, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde (ACS) lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS</b>
02/06/2019 À 01/06/2020
<b>PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS</b>
01/03/2021 À 30/03/2021

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 19 de fevereiro de 2021

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.165/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PORTARIA N.165/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO."**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **NELSON ALVES DA SILVA**, matrícula n. 518, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS</b>
24/02/2019 À 23/02/2020
<b>PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS</b>
01/03/2021 À 30/03/2021

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Canabrava do Norte - MT, em 19 de fevereiro de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.164/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PORTARIA N.164/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVA."**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIOMARA NEVES DE SOUZA**, matrícula n.1766, ocupante do cargo de (Coordenadora USC/SEFAZ) lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS</b>
01/08/2018 À 31/07/2019
<b>PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS</b>
01/03/2021 À 30/03/2021

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se****Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 19 de fevereiro de 2021

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2021 SEMAACDEC CANABRAVA DO NORTE 28 DE JANEIRO 2021**

ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2021 SEMAACDEC Canabrava do Norte 28 de janeiro 2021

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO****MUNICIPAL PARA RECEBER,****CONFERIR E ATESTAR****NOTAS FISCAIS, NA FORMA,****QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS,****PROVIDÊNCIAS.****GISELLE DA LUZ BRITO**, secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar o Servidor Público Municipal **RAEL COELHO GOMES**, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da Fazenda CPF/MF 317.942.201-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da empresa E B DOS SANTOS ME com CNPJ – 13.743.191/0001-23 Telefone (66) 3564-1553 e fax – Nome contato, que tem por objeto ESTALAÇÃO DE UMA PORTA. Para atender a de-

manda da secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico.

**ART. 2º** Designar o Servidor Publico Municipal **Luiz Ferreira de Souza**, matrícula funcional n 127 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n 954.868.441-15, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa E B DOS SANTOS ME com CNPJ – 13.743.191/0001-23 Telefone (66) 3564-1553 e fax – Nome contato, que tem por objeto Material de Limpeza e utecílios Para uso atender a demanda da secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico.

**ART.3.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência ate o dia 28/01/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

GISELLE DA LUZ BRITO

Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura,

Comercio Desenvolvimento Econômico.

Portaria n° 033/2021

#### ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS N° 30082 / 2020 - REFRIGERADOR

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS É O (A) Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. PROCESSO N° TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS N° 30082 / 2020 A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo (a) Ministro (a) de Estado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, DAMARES REGINA ALVES, brasileiro (a), portador (a) do Registro Geral n° 4102238 - SSP/DF, inscrito (a) no CPF sob o n° 4102238, residente e domiciliado (a) nesta Capital, no uso da competência outorgado(a) pela Lei n° 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de outubro de 2015 - Seção 2 - Edição Especial Edição nr 0, e Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte com sede Na (o) Av Aurea Tavares De Amorim S/n Cep:78.658-000, CNPJ 37.465.200/0001-20, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo (a) Prefeito, JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade 15638073, inscrito no CPF sob o n° 011.173.691-96, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto n° 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto n° 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, conforme as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, de bens móveis, cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do(s) Conselhos Tutelares do Município Canabrava do Norte DONATÁRIO. PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo é parte integrante e indissociável deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS Os bens doados somente poderão ser destinados aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo

a sua utilização restrita pelo (s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO para a exclusiva execução das suas atribuições legais. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA A DONATÁRIA obriga-se a: a. Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA; b. Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção dos bens constantes no anexo; c. Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual de cada bem; d. Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização dos bens constantes no anexo pelo Conselhos Tutelares seja ininterrupta; e. Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do bem; f. Manter o (s) bem (ns) sob sua responsabilidade em local seguro e assuirmir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o (s) bem (ns) doado (s), desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades; g. Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos e os documentos comprobatórios da realização das manutenções; h. Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do (s) bem (ns) constante (s) no anexo pelo (s) Conselhos Tutelares e às suas condições de manutenção mecânica e documental; i. Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do (s) bem (ns), bem como não onerar, nem alienar; j. Instalar o sistema SÍPIA WEB no (s) Conselhos Tutelares, para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares; a. Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA; • Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA; • Restituir o (s) bem (ns) objeto deste Termo à DOADORA, a órgão ou entidade indicada por esta, caso a DOADORA ou órgão de controle apure a utilização dos bens doados em desacordo com este Termo. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA A DOADORA obriga-se a: a. Doar o(s) bem (ns) em perfeitas condições de uso; b. Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do(s) bem(ns) constantes no anexo; CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL Em caso de constatação, pela DOADORA ou pelos órgãos de controle externo, de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação parcial ou total deste Termo de Doação com Encargos, estando reservado à DOADORA o direito de reclamar a restituição do (s) bem (ns) doado (s) e realocá-lo (s) em outra instituição previamente indicada, sem direito de indenização à DONATÁRIA. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA constante deste Termo, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas nesta Cláusula. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pela DOADORA, todos os documentos referentes ao(s) Bem (ns), para que a DONATÁRIA determine, quando necessário, as providências as serem adotadas para a adequação a este Termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, ou de haver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento. CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FÓRO As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara